



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 51**

**Brasília, 25 de setembro de 2019.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019- **PROCESSO:** 0020256-25.2018.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

É solicitado na especificação do lote 01, item 01 - hiperconvergência:

“1.21 A solução deverá entregar uma capacidade líquida de armazenamento de, no mínimo, 12 TB, considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó);”

Entendemos que a solução deve tolerar no mínimo a falha de 01 (um) disco que compõem a capacidade líquida de armazenamento, considerando inclusive cenário de operação parcial da solução (falha de algum nó). Estamos corretos em nosso entendimento?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento. Esclarecemos que, conforme previsto no item 1.22, a solução deverá permitir a troca de discos ou nós avariados sem interrupção dos serviços providos pela solução.

Atenciosamente,

Edileusa Vidal Santos  
**Pregoeira**